



3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 002/2010

Terceiro Termo Aditivo AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA / SERVIÇOS GERAIS, celebrado entre a **Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP**, e **Rongab – Serviços e Manutenção Ltda.**

A **Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.881.100/0001-53, localizada na Av. Getúlio Vargas, 850, na cidade de Jacarezinho, neste ato representada pelo Reitor Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando, portadora da cédula de identidade RG nº 1.061.879 e inscrita no CPF/MF sob o nº 281.853.669-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Rongab – Serviços e Manutenção Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 07.851.573/0001-78, com sede na cidade de Bandeirantes - PR, na Rua Prof. Agenor Ferreira dos Santos nº 200, neste ato representada por sua sócia Maximiana Maria Elias, portadora da cédula de identidade RG nº 7.313.937 SSP/SP e do CPF nº 004.171.418-7, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 27/12/2010, de acordo com a Lei nº 15.608/2007, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 aplicáveis, no que couber, ao presente instrumento, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Valor – Fica acrescido o valor de R\$ 4.755,66 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) correspondentes a dois vigias noturnos e R\$ 2.142,35 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) correspondente a um vigia diurno, a partir de 08 de abril de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária – O valor mensal do presente contrato passará dos atuais R\$ 27.093,60 (vinte e sete mil, noventa e três reais e sessenta centavos) para R\$ 33.991,61 (trinta e três mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos) mensais.

Parágrafo Único - As despesas no presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária 45.48.0002, natureza da despesa 3390.3700 fonte 100/250.



CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Da Publicação - O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Jacarezinho, 08 de abril de 2012.


Contratante


Contratada

Testemunhas

NOME
Função

Nome
Função